

Justificativa para Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**Processo/pedido nº:** 2025/92294**Objeto:** Contratação da Banda Tow In para apresentação artística**Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021**Justificativa:**

1. **Contexto e Necessidade:** A presente contratação visa atender à necessidade de abrilhantar por meio da música o Evento do Programa Educando Cidadãos, uma parceria entre o MPSC e diversas Instituições, sendo essencial para o alcance dos objetivos do Programa, bem como fortalecer a rede de parcerias do MPSC, bem como consolidar a imagem do MPSC como Instituição líder na defesa da cidadania e dos direitos fundamentais.
2. **Inviabilidade de Competição:** Conforme disposto no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a licitação é inexigível quando há inviabilidade de competição, especialmente na contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.
3. **Comprovação da Exclusividade:** A exclusividade do artista foi comprovada por meio de matérias na imprensa especializada, bem como Notas de Empenho de Eventos em outras Instituições. Esses documentos estão anexados ao processo e demonstram que a Tow In é representada exclusivamente por seu Produtor Pedro Felix Petrucci, afastando a possibilidade de competição.
4. **Consagração pela Crítica Especializada ou Opinião Pública:** A banda Tow In é consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme demonstrado por matérias anexas ao processo. Essas evidências comprovam a notoriedade e o reconhecimento do artista no setor.
5. **Vantajosidade da Contratação:** A contratação direta por inexigibilidade de licitação é vantajosa para a Administração Pública, pois garante a qualidade do serviço, bem como sua eficiência por contratar, neste caso, um artista de relevância no cenário catarinense.
6. **Conclusão:** Diante do exposto, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, para atender à necessidade de garantir a qualidade e o perfil do evento do Programa Educando Cidadãos. A presente contratação é essencial para ajudar no alcance do objetivo de levar a mensagem do Programa por meio da música e atende aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

Giovana Pereira Rocha
Gerente de Eventos

Assinaturas do documento

"Justificativa IL"



Código para verificação: **KL0INDYD**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANA PEREIRA ROCHA (CPF: ***.631.589-**) em 24/11/2025 às 17:20:19 (GMT-03:00)

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 05/05/2025 - 13:58:39 e válido até 04/05/2028 - 13:58:39.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2025/038567** e o código **KL0INDYD** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.